



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Poções

Terça-feira • 14 de Junho de 2022 • Ano XIV • Nº 1341

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

PORTARIA Nº 012 / 2022
DE 14 de junho de 2022.

Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Poções - BA.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº8.080/90;
O disposto no art. 7º da Lei Municipal nº1026/2013, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária. As atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário, legalmente estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Poções/BA:

Nome		Cargo
Fabíola Laranjeira Lima	Matrícula 1246	Coordenadora
Aroldo da Silva Santos	Matrícula 1537	Fiscal Sanitário
Jeoverte Santos Silva	Matrícula 100	Fiscal Sanitário
Rodrigo Oliveira Schettini	Matrícula 1732	Fiscal Sanitário
Segisfredo Ferreira da Silva Neto	RG nº01.599.330-21 CPF nº222.125.315-91	Fiscal Sanitário

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de Polícia Administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poções Bahia, 14 de junho de 2022.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Luciana Miranda Vasconcelos
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

PORTARIA Nº 013 / 2022
DE 14 de junho de 2022.

Define as autoridades sanitárias competentes para julgamento de Processo Administrativo Sanitário no município de Poções - Bahia, e seus Recursos.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

Considerando o quanto disposto no art. 197 da Constituição Federal de que as ações e serviços de saúde por serem consideradas de relevância pública ficam submetidos à regulamentação, fiscalização e controle do poder público, a serem executados diretamente ou por terceiros, inclusive pessoa física ou jurídica;

Considerando a Lei Orgânica nº8.080, de 19 de setembro de 1990, que disciplina o cumprimento do mandamento constitucional da proteção e defesa da saúde, da organização e funcionamento dos serviços;

Considerando a Lei nº6.437, de 20 de agosto de 1977, que estabelece as infrações à legislação sanitária federal imputando as penalidades correspondentes e o devido processo legal a ser observado assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

Considerando a necessidade de normatização por parte da Vigilância Sanitária Municipal no que se refere à definição das instâncias para julgamento de Processo Administrativo Sanitário no município de Poções - BA, e seus recursos, resolve:

Art. 1º Instituir como instâncias de julgamento dos processos administrativos sanitários instaurados:

I – Em primeira instância, o Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária e Ambiental, a quem competirá o julgamento do processo administrativo sanitário, instaurado pela Vigilância Sanitária Municipal;

II – Em segunda instância, o Chefe de Departamento de Vigilância e Proteção à Saúde, a quem competirá examinar e julgar o primeiro recurso interposto pelo atuado;

III – E terceira e última instância, na conformidade da hierarquia, o Diretor da Saúde, do Município de Poções/BA, a quem competirá apreciar e julgar o segundo recurso interposto pelo atuado.

Parágrafo primeiro: Caso o atuado não se utilize da prerrogativa dos recursos, a decisão final será proferida pela autoridade julgadora de primeira instância, que transitará em julgado.

Parágrafo segundo: Nos termos da legislação vigente, incumbe-se às autoridades sanitárias julgadoras, promover a publicação na imprensa oficial da decisão final.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alcançando os Processos pendentes de recursos.

Poções Bahia, 14 de junho de 2022.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Luciana Miranda Vasconcelos
Secretária Municipal de Saúde